



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5926

Data: 07/03/2024

## 1. RESOLUÇÃO

### 1.1. CONSELHO UNIVERSITÁRIO

#### RESOLUÇÃO NÚMERO 712 de 29/02/2024

##### RESOLUÇÃO Nº. 712, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Regulamentação que Institui no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados -UFGD, o Comitê de Governança e Gestão das Contratações- CGGC/UFGD.

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23005.035015/2023-49 e o Parecer nº 1, de 27 de fevereiro de 2024, da Comissão Permanente de Legislação e Normas, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar a Proposta de Regulamentação que Institui no âmbito da Universidade Federal da GrandeDourados -UFGD, o Comitê de Governança e Gestão das Contratações-CGGC/UFGD.

Art. 2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Jones Dari Goettert**

**Presidente**

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5926

Data: 07/03/2024

Regulamenta, no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados, o Comitê de Governança e Gestão das Contratações, criado pela Resolução COUNI 546 de 28 de Setembro de 2023.

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Regulamenta a estrutura de governança de aquisições da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, conforme determinado pela Resolução COUNI 546 de 28 de Setembro de 2023.

Art. 1º Regulamentar e dispor sobre a composição, o funcionamento e as competências do Comitê de Governança e Gestão das Contratações (CGGC), a fim de aprimorar o nível de governança e gestão das contratações, priorizando o planejamento, a utilização eficiente de recursos públicos e a transparência.

Art. 2º O CGGC terá como objetivo estratégico fortalecer os processos de aquisições de bens e serviços, aperfeiçoar a gestão desses processos e auxiliar a alta administração da UFGD nas decisões relativas às contratações, com o objetivo de buscar o melhor resultado.

#### Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto nesta resolução, considera-se:

I - demandante: é a unidade administrativa ou acadêmica que identifica a necessidade de contratação de um bem, serviço ou obra, e que em última análise, irá utilizar o produto da licitação.

II - polo requisitante: o setor ou unidade da administração pública que é responsável por instruir o processo licitatório. É o setor que formalizará a demanda e acompanhará o desenvolvimento do processo de licitação, junto a equipe de planejamento da contratação designada.

III - estrutura organizacional: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;

IV - governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;

V - processo de contratação pública: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação,

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone: (67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5926

Data: 07/03/2024

seleção do fornecedor e gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados;

VI - Plano de Contratações Anual: instrumento de governança, elaborado anualmente pelos polos requisitantes, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da UFGD.

VII - Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS: instrumento de governança, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios e a práticas de sustentabilidade, nas dimensões

econômica, social, ambiental e cultural; e

VIII - risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.

§1º - A gestão de contratações é representada por estruturas responsáveis pelo planejamento, execução e controles relacionados às etapas do processo de contratações do UFGD.

§2º - A depender do objeto da contratação, do fluxo de compras adotado pela UFGD, a unidade demandante será também a requisitante.

#### Instrumentos de Governança e Planejamento das Contratações

Art. 4º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Anual de Contratações - PAC;

II - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

II - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - (PDTIC);

IV - Plano de Gestão Logística Sustentável - PLS;

V - Plano Diretor.

Art. 5º Os instrumentos de governança nas contratações serão considerados quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares para extração de informação gerencial em cumprimento dos mesmos.

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5926

Data: 07/03/2024

CAPÍTULO II

DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

Art. 6º Compete ao Comitê de Governança e Gestão das Contratações (CGGC)

I - Propor:

- a) Soluções, estratégias, modelos, mecanismos para as necessidades institucionais da UFGD;
- b) Medidas para o fortalecimento da área de aquisições da UFGD, observadas as melhores práticas da administração pública.

II - Definir:

- a) a implementação de processos e elementos, mecanismos e diretrizes inclusive de gestão de riscos e de controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar as contratações e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) modelo sustentável de fornecimento do bem ou serviço para a UFGD.

III - decidir:

- a) sobre a prioridades das contratações, de acordo com as necessidades e o planejamento estratégico da UFGD;
- b) sobre a manutenção, alteração, revisão ou descontinuidade de soluções, compras ou de contratos em execução ou em planejamento, de acordo com sua conveniência.

IV - Aprovar:

- a) a execução do Plano de Gestão de Contratações - PGC;

V - Monitorar

1. o fiel cumprimento do Plano de Gestão das Contratações - PGC;

Seção I

Das Deliberações do Comitê de Governança e Gestão das Contratações

Art. 7º São diretrizes para as deliberações do CGGC: I - ganhos de eficiência administrativa pela;

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5926

Data: 07/03/2024

a) economia de tempo, recursos materiais e pessoas para implantação da solução adotada;

b) redução dos trâmites administrativos e pela agilidade na entrega de bens ou serviços para atendimento das necessidades da UFGD.

II - Modelo de fornecimento do bem ou serviço adequadamente sustentável;

III - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle.

Art. 8º A análise técnica de todas as solicitações de contratações relativas a bens e serviços a serem submetidas ao Comitê de Governança e Gestão e Estratégica de Contratações ficará a cargo da Pró-Reitoria de Administração, quando o CGGC julgar necessário.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o caput, considera-se análise técnica a avaliação das contratações submetidas ao exame restrito aos aspectos técnicos e de conformidade relacionados ao processo de planejamento e de conformidade com os normativos, excluídos os aspectos jurídicos e os aspectos de disponibilidade orçamentária ou financeira.

Art. 9º Cabe ao Comitê, a qualquer tempo, a restituição para a área demandante do processo de aquisição e/ou contratação, com o intuito de atendimento à recomendação interna, devido à ausência de justificativa motivadora ou não atendimento das normas de desterecimento, sendo de inteira responsabilidade do Gestor da área demandante o prévio planejamento dos prazos que antecedem a aquisição e/ou contratação.

Art. 10. Não compete ao Comitê qualquer responsabilidade por prazos a serem cumpridos para conclusão da contratação/serviço objeto do processo, sendo de inteira responsabilidade do Gestor da Unidade Demandante o constante acompanhamento destes prazos nas demais instâncias internas de tramitação e aprovação.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES - CGGC

Art. 11. O Comitê de Governança e Gestão das Contratações (CGGC) será composto por titulares ou substitutos/suplentes, das seguintes unidades organizacionais e membros titulares e suplentes do COUNI;

I - Gabinete da Reitoria (GAB-RTR) e/ou representantes das unidades da Reitoria.

II - Pró-Reitoria de Administração (PRAD);

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS - Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970 Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5926

Data: 07/03/2024

III - Pró-Reitoria de Avaliação Institucional e Planejamento (PROAP);

IV - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP);

V - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD);

VI - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE);

VII - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP);

VIII - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC);

IX- Prefeitura Universitária (PU);

X - Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação (COIN);

XI - 03(três)membros titulares e 03(três)suplentes indicados pelo COUNI.

§ 1º O CGGC será presidido pelo Pró-Reitor de Avaliação Institucional e Planejamento, que será o representante titular e como o vice-presidente o (a) Pró-Reitor (a) de Administração, exclusivamente na figura de seus titulares.

§ 2º O CGGC será secretariado por servidor/a designado pelo Gabinete da Reitoria.

§ 3º Em caso de ausência dos(as) titulares, esses(as) serão substituídos(as) por seus(suas) respectivos(as) substitutos(as) ou por representantes por eles(as) indicados(as).

#### CAPÍTULO IV

#### DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 12. O CGGC reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º O CGGC se reunirá com quórum, no mínimo, de maioria simples de seus membros.

§ 2º As deliberações serão aprovadas por maioria simples, e registradas em ata.

§ 3º Verificada a necessidade, o CGGC poderá convidar os polos requisitantes ou representantes das áreas relacionadas ao objeto da contratação para participarem das reuniões ou de temas pertinentes à matéria em discussão.

§ 4º Todas as reuniões do CGGC serão reduzidas a termo, sendo submetida a ata da reunião à

**UFGD - Unidade I** - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -  
Telefone:(67) 3410-2002

**UFGD - Unidade II** - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970  
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5926

Data: 07/03/2024

ratificação de todos(as) os(as) participantes.

Art. 13. O CGGC terá atuação consultiva e propositiva em relação à Alta Administração e deliberativa quanto às decisões táticas da governança e gestão das contratações.

Art. 14. As reuniões do CGGC serão instaladas com a concordância da maioria simples dos membros.

Parágrafo único. As decisões serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As reuniões serão públicas e será dada publicidade às reuniões e deliberações do Comitê por meio de publicações no boletim de serviços da UFGD.

Art. 16. A gestão estratégica das contratações será representada no Plano Anual de Contratações (PCA).

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Pró-Reitoria de Avaliação Institucional e Planejamento e Pró-Reitoria de Administração.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 07/03/2024*

**PUBLICAÇÃO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 22/2024 - PRAD (11.01.11) - PRAD (11.01.11)**  
**(Nº do Processo: 23005.035015/2023-49)**

*(Assinado digitalmente em 11/03/2024 10:10 )*

VAGNO NUNES DE OLIVEIRA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

ASSPRAD (11.01.11.01)

Matrícula: 1565661

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **22**, ano: **2024**, tipo: **PUBLICAÇÃO BOLETIM DE SERVIÇO**, data de emissão: **11/03/2024** e o código de verificação: **1e5253ac2c**